



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

14/10/2016 ATÉ 14/10/2016



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG DIRETO DA ALDEIA.....	1
	1.2 IMIRANTE.COM.....	2
	1.3 O IMPARCIAL ONLINE.....	3
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	4
	2.2 IMIRANTE.COM.....	5 6
3	DECISÕES	
	3.1 IMIRANTE.COM.....	7
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	8
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	10

Prefeito de São José dos Basílios é obrigado a permitir acesso de equipe de transição e apresentar documentos em juízo

14/10/2016 07:26:26

Em decisão assinada no último dia 11 o juiz Bernardo Luiz de Melo Freire, titular da comarca de Joselândia, determina ao prefeito de São José dos Basílios (termo), Francisco Walter Ferreira de Sousa, que permita o acesso da equipe de transição designada pelo candidato eleito no dia 02 de outubro último, Creginaldo Rodrigues de Assis, aos prédios públicos, com o fim de "acompanhar os últimos meses da atual administração". Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 10 (dez) dias para que o atual prefeito apresente em Juízo "a relação atualizada de bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio municipal, relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado, demonstrativo de receitas e despesas do mês atual e dos próximos meses, estrutura funcional, inclusive com indicação de vínculo e remuneração de servidores, demonstrativo de restos a pagar e dívidas do Município, situação dos contratos firmados pelo Município, com informação sobre duração e custo de cada um e relação de medicamentos existentes na farmácia municipal. O prefeito tem o prazo de 10 (dez) dias para prestar informações à Justiça, consta do documento.

A decisão atende a Mandado de Segurança (Processo nº 740.93.2016.8.10.02146) impetrado pelo prefeito eleito (Creginaldo) contra ato repudiado ilegal do atual prefeito (Francisco Walter). Conforme o processo, logo após o resultado da eleição de 02 de outubro último, eleito prefeito de São José dos Basílios, o impetrante ingressou (06/10/2016) com requerimento administrativo com o objetivo de formar a equipe de transição. Ainda segundo o processo, decorrido o prazo do requerimento, sem resposta da administração, Creginaldo tentou protocolar outro requerimento, no qual pleiteava o acesso à relação de dívidas, contratos e servidores, "bem como de toda a estrutura funcional do Município". Entretanto, alega o impetrante, funcionários da prefeitura se recusaram a receber o documento.

Bens públicos - "O candidato eleito vem a Juízo requerer algo que deveria ser feito espontaneamente pelo atual gestor, derrotado pelo povo nas urnas", defende o juiz em suas considerações. E ressalta: Os bens públicos não têm dono senão o povo, e por isso tudo que envolve a máquina administrativa deve estar ao alcance de qualquer do povo".

Sobre o tema, o juiz cita a Constituição Federal, que em seu art. 37 estabelece o princípio da publicidade como baliza fundamental da administração pública direta e a Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (grifo do juiz) a fim de garantir o acesso a essas informações.

Nas palavras do magistrado, a própria Constituição do Estado do Maranhão (art.156, parágrafo único) versa sobre algumas obrigações do gestor municipal em fim de mandato e relativas à administração do erário, a

exemplo de "relação dos contratos, verbas a serem recebidas de repasses constitucionais, situação das obrigações assumidas, relação de servidores, enfim, informações que deveriam estar livres ao acesso de todos, independentemente do período do mandato do gestor atual".

Descontrole do erário - Bernardo destaca ainda ser de conhecimento público que o momento de maior descontrole do erário e da máquina pública ocorre na transição entre gestores, principalmente quando esses gestores são adversários políticos. Segundo o juiz, o próprio município (São José dos Basílios) foi vítima desse tipo de situação há 04 (quatro) anos, "quando inúmeras ações de improbidade foram iniciadas na comarca contra o anterior gestor por condutas ocorridas após o término da eleição".

Para o magistrado, "a inércia do Judiciário frente a essas práticas pode alimentar um círculo vicioso, cuja repetição se daria a cada 04 (quatro) anos, ou a cada vez que houvesse troca na gestão municipal".

Na visão do juiz, os requerimentos protocolados pelo candidato eleito visam nada além do que é obrigação do gestor - a transparência dos atos da administração pública.

E alerta: "É de bom alvitre prelecionar, outrossim, que já tramita nesta comarca uma ação civil pública de titularidade do Ministério Público que demonstra o reiterado atraso no pagamento de servidores, conquanto os repasses federais e estaduais não tenham cessado".

61 casais precisam ir a cartórios

Corregedoria convoca casais para corrigir pendências do casamento comunitário

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) solicita a presença de 60 casais pré-inscritos no Casamento Comunitário marcado para o dia 12 de novembro, às 15h, no campus universitário da Ufma, em São Luís, para regularizarem pendências em seus processos de habilitação.

Os noivos pré-inscritos na cerimônia convocados em lista divulgada pela Corregedoria têm até o dia 28 de outubro de 2016 para comparecer a um dos cartórios da 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª zonas, onde está vinculado o processo de habilitação.

Segundo o coordenador das serventias da CGJ-MA, Rafael Ribeiro, a convocação aconteceu “devido à dificuldade de comunicação com os casais pelo telefone e o não comparecimento dos noivos implicará a extinção do processo de habilitação o que inviabilizará a participação no casamento comunitário”.

Direto da Aldeia Global NET informa:

Veja aqui se você está entre os 61 casais que precisam comparecer aos cartórios (PDF)

No dia 10 de outubro foram publicados no Diário da Justiça (Edição nº 186/2016) 999 editais de proclamas onde os noivos requerem habilitação para o casamento comunitário. Qualquer impedimento ou causa suspensiva para a união civil desses casais deve ser apresentado por escrito ao cartório competente.

Judiciário em Bom Jardim mantém bloqueio de contas do Município

12/10/2016 05:36:08

O juiz Raphael Leite Guedes, titular de Bom Jardim, indeferiu o pedido de desbloqueio das contas do Município de Bom Jardim, mantidas na agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, e nos demais bancos que porventura o município tenha contas.

Continua bloqueado, ainda, o montante de R\$ 14.551.497,80 (catorze milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), a fim de resguardar o direito do funcionalismo público municipal de receber os valores relativos aos salários atrasados, valor esse bloqueado pelo Sistema Bacenjud. Essa ação foi movida baseada em atos de improbidade administrativa, praticados pela prefeita Malrinete Matos, sob alegação que há servidores que não recebem salário há cinco meses. A decisão de indeferimento do pedido foi proferida nesta terça-feira, 10.

De acordo com o juiz, o Município de Bom Jardim requereu o desbloqueio parcial das contas bancárias determinado pela Justiça. Devidamente notificado para se manifestar, o representante do Ministério Público ofertou parecer pelo indeferimento do pedido. "Inicialmente, analisando os fundamentos do pedido formalizado pelo ente público demandado vejo que o mesmo não merece prosperar. Da análise dos documentos juntados pelo Banco do Brasil S/A, verifico que o Município de Bom Jardim recebe, aproximadamente, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mensais, após o pagamento de todos os impostos devidos, para pagamento de suas obrigações", argumentou o juiz.

E segue nas considerações: "Contudo, é de causar, no mínimo, estranheza o ente público não arcar com a obrigação de pagamento mensal do seu próprio funcionalismo público, o qual se encontra em atraso há vários meses. Este juízo de direito se vê estarrecido com o caos acometido na administração municipal, ao ponto de ter que determinar o bloqueio das contas bancárias do ente público, a fim de garantir o mínimo existencial aos servidores do próprio Município, haja vista o caráter alimentar dos vencimentos destes". Ele observou, ainda, que a decisão vem justamente garantir o direito constitucional dos servidores que não receberam seus salários.

Para Raphael Leite Guedes, o Judiciário, ao determinar o bloqueio das contas municipais, demonstra além de responsabilidade com o Direito, a responsabilidade com o próximo, com o cidadão servidor público que se encontra desamparado, sem possuir suas verbas mensais para cumprir com as suas despesas que não aguardam a boa vontade da administração pública.

Diz a decisão: "O descaso com os seus próprios servidores é patente que este juízo de direito, em consonância com o entendimento do Ministério Público, teve que intervir e determinar o bloqueio de contas, haja vista que o próprio ente demandado, representado pelo Procurador Municipal e a Prefeita Municipal atual, descumpriram TAC firmado perante o Ministério Público que eles próprios apresentaram os termos como possível de cumprimento, nas datas e valores que eles mesmos entenderam convenientes, o que demonstra má-fé patente em descumprir reiteradamente suas obrigações, inclusive perante a sociedade bom-jardinense".

O juiz diz que foi informado pelo gerente do Banco do Brasil S/A que há verbas disponíveis para o início do pagamento dos servidores efetivos da Administração e Educação. E indaga qual a razão dos atrasos injustificados? Por qual motivo o Município de Bom Jardim não honrou com os pagamentos em dia se em poucos dias de bloqueio das contas já há numerário para o início dos pagamentos?

"Questões estas que devem ser levadas em consideração pelo nobre representante do Ministério Público, a fim de analisar o destino das verbas anteriores que não são mínimas, haja vista que o ente demandado percebe, repito, aproximadamente R\$ 4.000,000,00 (quatro milhões de reais) mensais líquidos. Outrossim, os serviços básicos nas diversas áreas (educação, saúde, assistência social) não restarão prejudicados, haja vista que para as referidas áreas é necessária a realização de licitação, e existem contratos vigentes, sendo os contratados obrigados a cumprirem o disposto no contrato, conforme reza a lei de licitações", observou o magistrado.

E concluiu: "Por fim, ressalto mais uma vez que os referidos bloqueios foram determinados apenas até garantir o direito do funcionalismo público de perceber seus salários mensais até o término da administração atual, razão pela qual, após o referido período, as contas serão desbloqueadas. Ante o exposto, em consonância com o Ministério Público, indefiro o pedido de reconsideração e mantenho a decisão em sua integralidade".

Fogo ameaça prédios do Fórum e Ministério Público

14/10/2016 12:54:17

Chamas e bastante fumaça surgiram por detrás dos prédios onde estão localizadas as sedes do Fórum de Justiça Desembargador Sarney e do Ministério Público Estadual.

Carros do Corpo de Bombeiros estão no local agora às 12h52 e um helicóptero do CTA joga do alto água para debelar as chamas, como se observa no dois vídeos abaixo:

texto

Corregedoria convoca casais para corrigir pendências do casamento comunitário de São Luís

Noivos pré-inscritos na cerimônia têm até o dia 28 de outubro de 2016 para comparecer a um dos cartórios da 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª zonas

SÃO LUÍS - A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) solicita a presença de 60 casais pré-inscritos no Casamento Comunitário marcado para o dia 12 de novembro, às 15h, no campus universitário da UFMA, em São Luís, para regularizarem pendências em seus processos de habilitação.

Os noivos pré-inscritos na cerimônia convocados em lista divulgada pela Corregedoria têm até o dia 28 de outubro de 2016 para comparecer a um dos cartórios da 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª zonas, onde está vinculado o processo de habilitação.

Segundo o coordenador das serventias da CGJ-MA, Rafael Ribeiro, a convocação aconteceu “devido à dificuldade de comunicação com os casais pelo telefone e o não comparecimento dos noivos implicará a extinção do processo de habilitação o que inviabilizará a participação no casamento comunitário”.

No dia 10 de outubro foram publicados no Diário da Justiça (Edição nº 186/2016) 999 editais de proclamas onde os noivos requerem habilitação para o casamento comunitário. Qualquer impedimento ou causa suspensiva para a união civil desses casais deve ser apresentado por escrito ao cartório competente.

Homem que recebeu cobrança enquanto trabalhava vai receber indenização

Ele entrou na Justiça alegando que foi abordado em seu local de trabalho por um cobrador de maneira abusiva.

TIMON - O homem A. M. C. A. vai receber indenização por causa de uma cobrança de dívida sofrida enquanto trabalhava. Ele entrou na Justiça alegando que foi abordado em seu local de trabalho por um cobrador da empresa Armazém Maceió de maneira abusiva, indevida e constrangedora, cobrando uma dívida que não lhe pertencia. O autor da ação ressaltou, ainda, que o fato foi presenciado por diversos colegas de trabalho e clientes da loja onde trabalha há 4 anos, em particular por um cliente que ele atendia no momento da abordagem. A sentença foi proferida pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

A empresa admitiu que um funcionário foi até o local de trabalho do autor da ação efetuar a cobrança em questão, mas nega a abordagem vexatória, sustentando que não houve ofensa à honra do consumidor, inexistindo, portanto, a presença dos requisitos ensejadores do dano moral. “Todavia verificou-se que se o demandante não possuía nenhum débito com a empresa requerida, sequer poderia ter sido alvo de cobrança, quanto mais de forma vexatória, causando transtornos dentro do seu local de trabalho, vez que se tratam de condutas completamente repudiadas pelo Código de Defesa do Consumidor”, destacou Rogério Monteles, titular da unidade judicial.

E segue: “O ponto fundamental da demanda foi verificar se houve conduta do preposto da empresa demandada capaz de ensejar a ocorrência de danos morais ao postulante. A cobrança vexatória é procedimento que não encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, conforme se verifica o Código de Defesa do Consumidor, sendo que a violação a esta regra implica em responsabilizar o fornecedor por danos morais. Restou demonstrado também, que o débito objeto da cobrança pertencia, em verdade, à mãe do autor, não possuindo este qualquer dívida junto ao Armazém Maceió”.

O juiz chegou à seguinte conclusão: “Assim, forçoso reconhecer a situação vexatória a que submetido o autor, devendo, por conseguinte, o réu arcar com a sua responsabilidade ante os danos causados ao consumidor, consoante os ditames dos artigos 186 e 9 27 do Código Civil vigente. Destaco, pois, que a cobrança mediante constrangimento efetuada pelo funcionário da demandada, caracteriza o ato ilícito, porquanto contrária ao que disciplina o artigo 42, caput, do CDC. Ademais, ainda que houvesse o débito, o excesso por parte da requerida na realização da cobrança, comprova a falha na prestação de serviço, pois desnecessária a exposição do autor de modo agressivo perante os clientes, bem como na presença de colegas de trabalho”.

Ele julgou procedente o pedido e arbitrou em R\$ 6 mil o valor que o Armazém Maceió deverá pagar ao autor A. M. C. A. a título de danos morais. O valor da indenização será corrigido com juros e correção monetária. Os juros aplicáveis ao caso serão de 1,0% (um por cento) ao mês. A correção monetária será apurada pelo índice utilizado pela Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão.

Justiça obriga Caema a regularizar fornecimento

Companhia tem que apresentar projeto de obras na cidade de Alto Parnaíba ao Ministério Público do Maranhão em um prazo de 30 dias

Provocada por Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, a Justiça deferiu em 10 deste mês pedido de tutela antecipada, determinando que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) apresente, no prazo de 30 dias, projeto de obras para melhorar o fornecimento de água no município de Alto Parnaíba.

A companhia também está obrigada a destinar a água potável, que há mais de 30 anos é desperdiçada no Brejo São José, para a população da cidade, no prazo de 45 dias.

A ACP foi formulada, em 10 de agosto, pelo promotor de justiça Tiago Quintanilha Nogueira. Proferiu a decisão a juíza Nuza Maria Oliveira Lima.

Desperdício

Na ação, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) questionou o desperdício de água potável derramada há mais de 30 anos pela Caema no Brejo São José. "E isso por um cano do sistema de abastecimento desta cidade, de responsabilidade da Caema, enquanto rotineiramente falta água para boa parte da população", relatou o promotor de justiça, na ação.

A investigação foi iniciada em fevereiro deste ano, com a instauração de Inquérito Civil Público. À época, quase todos os bairros de Alto Parnaíba ficaram sem água. Questionada pela Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, a Caema reconheceu o problema, confirmando que uma das interrupções ocorrera do dia 1º ao dia 7 de fevereiro de 2016.

Em uma outra ACP ajuizada pelo MPMA, a Caema já havia sido condenada a regularizar o fornecimento de água no município. "A ré nunca respeitou essa ordem judicial e não tem o menor interesse em resolver os problemas de fornecimento de água em Alto Parnaíba", afirmou Tiago Quintanilha Nogueira.

Caema está obrigada a regularizar fornecimento de água no município

A investigação foi iniciada em fevereiro deste ano, com a instauração de Inquérito Civil Público.

ALTO PARANAÍBA - Provocada por Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça deferiu em 10 de outubro, pedido de tutela antecipada, determinando que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) apresente, no prazo de 30 dias, projeto de obras para melhorar o fornecimento de água no município de Alto Parnaíba.

Segundo o MP-MA, a companhia também está obrigada a destinar a água potável, que há mais de 30 anos é desperdiçada no Brejo São José, para a população da cidade, no prazo de 45 dias.

A ACP foi formulada, em 10 de agosto, pelo promotor de justiça Tiago Quintanilha Nogueira. Proferiu a decisão a juíza Nuza Maria Oliveira Lima.

Desperdício

Na ação, o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) questionou o desperdício de água potável derramada há mais de 30 anos pela Caema no Brejo São José. "E isso por um cano do sistema de abastecimento desta cidade, de responsabilidade da Caema, enquanto rotineiramente falta água para boa parte da população", relatou o promotor de justiça, na ação.

A investigação foi iniciada em fevereiro deste ano, com a instauração de Inquérito Civil Público. À época, quase todos os bairros de Alto Parnaíba ficaram sem água. Questionada pela Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, a Caema reconheceu o problema, confirmando que uma das interrupções ocorrera do dia 1º ao dia 7 de fevereiro de 2016.

Em uma outra ACP ajuizada pelo MP-MA, a Caema já havia sido condenada a regularizar o fornecimento de água no município. "A ré nunca respeitou essa ordem judicial e não tem o menor interesse em resolver os problemas de fornecimento de água em Alto Parnaíba", afirmou Tiago Quintanilha Nogueira.

Corregedoria convoca casais para corrigir pendências do casamento comunitário

Os noivos pré-inscritos e que estão na lista divulgada pela Corregedoria têm até o dia 28 para comparecer a um dos cartórios

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/MA) solicita a presença de 60 casais pré-inscritos no Casamento Comunitário marcado para o dia 12 de novembro, às 15h, no campus universitário da UFMA, em São Luís, para regularizarem pendências em seus processos de habilitação.

Os noivos pré-inscritos na cerimônia convocados em lista divulgada pela Corregedoria têm até o dia 28 de outubro de 2016 para comparecer a um dos cartórios da 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª zonas, onde está vinculado o processo de habilitação.

Segundo o coordenador das serventias da CGJ/MA, Rafael Ribeiro, a convocação aconteceu “devido à dificuldade de comunicação com os casais pelo telefone e o não comparecimento dos noivos implicará a extinção do processo de habilitação o que inviabilizará a participação no casamento comunitário”.

No dia 10 de outubro foram publicados no Diário da Justiça (Edição nº 186/2016) 999 editais de proclamas onde os noivos requerem habilitação para o casamento comunitário. Qualquer impedimento ou causa suspensiva para a união civil desses casais deve ser apresentado por escrito ao cartório competente.

O desembargador Marcelino Everton é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (14) até domingo (16), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Adriana Gomes Oliveira e Thiago Luís Soares Fontenele, cujo telefone celular disponibilizado para contato é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em forma de sobreaviso.

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com os servidores plantonistas, que - além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação - são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão

No período de 17 a 23 de outubro - no horário de 18h às 8h do dia seguinte - a desembargadora Angela Salazar responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no site www.tjma.jus.br, no link plantão judiciário.